(PARECER FAVORÁVEL EM REUNIÃO DO CP DE 7 DE OUTUBRO DE 2026)
APROVADO PELO CONSELHO GERAL A 8 DE OUTUBRO

ANEXO 20 - REGULAMENTO DAS SALAS DO CENTRO TECNOLÓGICO ESPECIALIZADO (CTE) – INFORMÁTICA

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente regulamento estabelece as normas relativas à utilização, ao funcionamento, à segurança, à conservação e à organização das salas afetas ao CTE de Informática, bem como dos equipamentos e recursos tecnológicos nelas existentes.

2. As salas afetas ao CTE de Informática são as salas 206, 303, 311, 314, 316 e 317.

3. O presente regulamento tem como finalidade assegurar:

a) A adequada utilização das instalações e dos equipamentos informáticos;

b) A preservação e a conservação dos recursos materiais e tecnológicos;

c) A segurança dos utilizadores e dos equipamentos;

d) O normal funcionamento das atividades letivas, formativas e de apoio;

e) A utilização responsável dos recursos digitais e da Internet.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1. O presente regulamento aplica-se a todos os utilizadores das salas afetas ao CTE de Informática, nomeadamente:

a) Alunos;

b) Docentes;

c) Técnicos e assistentes operacionais;

d) Outros trabalhadores do estabelecimento de ensino;

e) Outros utilizadores devidamente autorizados.

2. A utilização das salas pressupõe o conhecimento e o cumprimento integral das normas constantes do presente regulamento, sem prejuízo do disposto no Regulamento Interno do Agrupamento/Escola e na demais legislação aplicável.

Artigo 3.º

Acesso e utilização das salas

1. O acesso às salas afetas ao CTE de Informática está condicionado à realização de atividades previamente autorizadas e programadas.

2. Os alunos apenas podem permanecer nas salas quando acompanhados ou devidamente autorizados pelo respetivo docente ou por outro responsável autorizado.

152390 – AE D. Afonso Sanches
Alameda Flâmula Pais | 4480-881 Vila do Conde
T: 252 640 490 | F: Secretaria 252 640 499
URL: www.aedas.edu.pt
Serv. Admin.: saafonsosanches@gmail.com

3. A entrada e a saída das salas devem ser efetuadas de forma ordeira, evitando comportamentos suscetíveis de perturbar o normal funcionamento das atividades.

4. Não é permitida a permanência nas salas fora dos horários ou das atividades autorizadas.

5. A disposição das mesas, dos computadores, dos periféricos e dos demais equipamentos deve ser respeitada e não pode ser alterada sem autorização do responsável pela sala ou do docente.

Artigo 4.º

Regras gerais de comportamento

1. Todos os utilizadores devem adotar uma postura adequada ao contexto escolar e profissional.

2. Durante a permanência nas salas, os utilizadores devem:

a) Manter uma postura correta e adequada ao trabalho;

b) Respeitar os docentes, os colegas, os funcionários e os demais utilizadores;

c) Permanecer no posto de trabalho que lhes tenha sido atribuído, salvo autorização em contrário;

d) Evitar deslocações desnecessárias pela sala;

e) Manter o espaço de trabalho limpo e organizado;

f) Zelar pelas instalações, pelo mobiliário e pelos equipamentos;

g) Cumprir as indicações dos docentes e dos responsáveis pelas salas.

3. Não são permitidos comportamentos que possam colocar em risco a segurança das pessoas ou a integridade dos equipamentos.

4. É proibido correr, empurrar, brincar ou desenvolver qualquer atividade incompatível com a utilização segura de uma sala de informática.

Artigo 5.º

Alimentação e bebidas

1. Não é permitido consumir alimentos ou bebidas no interior das salas do CTE de Informática.

2. A proibição abrange, designadamente, água, sumos, café, alimentos sólidos, pastilhas elásticas, rebuçados e outros produtos suscetíveis de danificar os equipamentos ou de comprometer as condições de higiene.

3. Podem ser autorizadas exceções, em situações devidamente justificadas, pelo responsável pela sala ou pela Direção, mas nunca junto dos equipamentos.

Artigo 6.º

Utilização dos equipamentos informáticos

1. Cada utilizador deve utilizar exclusivamente o equipamento ou o posto de trabalho que lhe tenha sido atribuído, salvo autorização do docente ou do responsável pela sala.

2. Antes de iniciar a utilização do equipamento, o utilizador deve verificar o seu estado e comunicar imediatamente qualquer anomalia, dano ou irregularidade ao docente ou ao responsável pela sala.

152390 – AE D. Afonso Sanches
Alameda Flâmula Pais | 4480-881 Vila do Conde
T: 252 640 490 | F: Secretaria 252 640 499
URL: www.aedas.edu.pt
Serv. Admin.: saafonsosanches@gmail.com

Nesse caso, deve ser preenchido o respetivo documento de participação de anomalias, disponível na secretária do professor ou junto do assistente operacional responsável pelo pavilhão.

3. A ausência de comunicação de uma anomalia poderá determinar a responsabilização do utilizador quando se verifique que o dano ocorreu durante o período da sua utilização.

4. É expressamente proibido:

a) Desligar ou remover cabos de alimentação, de rede ou de periféricos sem autorização;

b) Trocar equipamentos ou periféricos entre postos de trabalho sem autorização;

c) Alterar a disposição do hardware existente na sala;

d) Abrir, desmontar ou tentar reparar computadores ou outros equipamentos;

e) Remover etiquetas, identificações ou outros elementos de inventário;

f) Danificar, riscar ou modificar equipamentos, mobiliário ou instalações;

g) Utilizar os equipamentos para fins diferentes dos autorizados.

5. Qualquer intervenção técnica deve ser realizada exclusivamente por pessoal autorizado.

Artigo 7.º

Software e configurações

1. Não é permitida a instalação, desinstalação ou alteração do software existente nos equipamentos sem autorização expressa do docente ou do responsável técnico.

2. Não é permitida a alteração das configurações dos sistemas informáticos, incluindo, entre outras:

a) Imagens do ambiente de trabalho;

b) Proteções de ecrã;

c) Configurações de rede;

d) Definições de segurança;

e) Configurações do sistema operativo;

f) Configurações das aplicações utilizadas nas atividades.

3. Não é permitida a instalação de software obtido de fontes não autorizadas ou cuja utilização possa comprometer a segurança dos sistemas.

4. Sempre que necessário, a instalação de software para fins pedagógicos deve ser solicitada ao responsável técnico ou ao docente responsável.

Artigo 8.º

Utilização da Internet e dos recursos digitais

1. O acesso à Internet deve ocorrer exclusivamente no âmbito das atividades autorizadas e de acordo com as orientações do docente.

2. Os utilizadores devem utilizar os recursos digitais de forma responsável, segura e adequada aos objetivos das atividades.

3. É proibido utilizar a Internet para aceder, descarregar, armazenar ou divulgar conteúdos inadequados ao contexto escolar ou suscetíveis de comprometer a segurança dos sistemas.

152390 – AE D. Afonso Sanches
Alameda Flâmula Pais | 4480-881 Vila do Conde
T: 252 640 490 | F: Secretaria 252 640 499
URL: www.aedas.edu.pt
Serv. Admin.: saafonsosanches@gmail.com

4. É igualmente proibida a utilização dos equipamentos para atividades ilícitas ou contrárias às normas do estabelecimento de ensino.

5. A utilização de jogos informáticos apenas é permitida quando devidamente justificada no âmbito de uma atividade pedagógica e mediante autorização do docente.

Artigo 9.º

Contas de utilizador e credenciais

1. As credenciais de acesso aos sistemas informáticos são pessoais e intransmissíveis, sempre que assim definido pela instituição.

2. Cada utilizador é responsável pela utilização da sua conta e deve assegurar a confidencialidade das respetivas credenciais.

3. É proibido utilizar as credenciais de outro utilizador ou permitir que terceiros utilizem uma conta pessoal.

4. Qualquer suspeita de acesso indevido ou de comprometimento das credenciais deve ser comunicada de imediato ao docente ou ao responsável técnico.

Artigo 10.º

Dados e ficheiros

1. Os utilizadores devem guardar os seus ficheiros exclusivamente nos locais e sistemas autorizados pela instituição.

2. Não devem ser armazenados nos computadores das salas ficheiros pessoais ou conteúdos que possam comprometer o normal funcionamento dos equipamentos.

3. Os utilizadores são responsáveis por efetuar cópias de segurança dos seus trabalhos, sempre que tal seja necessário.

4. Não é permitida a eliminação, alteração ou consulta não autorizada de ficheiros pertencentes a outros utilizadores.

5. A utilização e o tratamento de dados pessoais devem respeitar as normas de proteção de dados aplicáveis e as orientações da instituição.

Artigo 11.º

Segurança

1. Os utilizadores devem cumprir todas as normas de segurança aplicáveis às instalações e aos equipamentos.

2. Não devem ser introduzidos nas salas equipamentos, dispositivos, programas ou ficheiros suscetíveis de comprometer a segurança da infraestrutura informática.

3. Qualquer incidente de segurança, comportamento anómalo de um equipamento, mensagem suspeita ou outro acontecimento suscetível de comprometer os sistemas deve ser comunicado imediatamente.

4. Não é permitida a utilização de dispositivos ou procedimentos destinados a contornar mecanismos de segurança ou restrições existentes nos equipamentos ou na rede.

152390 – AE D. Afonso Sanches
Alameda Flâmula Pais | 4480-881 Vila do Conde
T: 252 640 490 | F: Secretaria 252 640 499
URL: www.aedas.edu.pt
Serv. Admin.: saafonsosanches@gmail.com

Artigo 12.º

Utilização de dispositivos externos

1. A utilização de pens USB, discos externos, cartões de memória ou outros dispositivos de armazenamento está sujeita às orientações do docente e às regras de segurança informática da instituição.

2. Sempre que possível, os dispositivos externos devem ser verificados antes da sua utilização nos equipamentos da escola.

3. Não devem ser utilizados dispositivos cuja origem ou segurança seja desconhecida.

Artigo 13.º

Responsabilidades dos utilizadores

1. Constituem responsabilidades de todos os utilizadores:

a) Utilizar corretamente os equipamentos e as instalações;

b) Zelar pela conservação do património;

c) Comunicar imediatamente avarias, danos ou anomalias;

d) Cumprir as regras de segurança;

e) Respeitar as orientações dos responsáveis pelas salas;

f) Manter o posto de trabalho limpo e organizado;

g) Não interferir no funcionamento dos equipamentos ou da rede;

h) Cumprir o Regulamento Interno e as demais normas aplicáveis.

Artigo 14.º

Procedimentos em caso de avaria ou anomalia

1. Perante uma avaria ou um comportamento anómalo de um equipamento, o utilizador deve interromper a sua utilização e informar o docente ou o responsável pela sala.

2. Não devem ser realizadas tentativas de reparação pelos utilizadores.

3. O responsável pela sala deve, sempre que necessário, registar a ocorrência e encaminhá-la para os serviços competentes, através de impresso próprio disponível na sala ou junto do funcionário responsável pelo pavilhão.

4. Sempre que um equipamento apresente risco para a segurança dos utilizadores ou para a integridade dos restantes equipamentos, deve ser retirado de utilização até à realização de uma avaliação técnica.

Artigo 15.º

Finalização das atividades

1. No final de cada aula ou atividade, cada utilizador deve:

a) Guardar corretamente o seu trabalho;

b) Encerrar as aplicações utilizadas;

152390 – AE D. Afonso Sanches
Alameda Flâmula Pais | 4480-881 Vila do Conde
T: 252 640 490 | F: Secretaria 252 640 499
URL: www.aedas.edu.pt
Serv. Admin.: saafonsosanches@gmail.com

c) Desligar o computador através dos procedimentos adequados, quando tal for determinado;

d) Deixar o posto de trabalho limpo e organizado;

e) Colocar os periféricos e os demais materiais no local definido;

f) Comunicar qualquer anomalia detetada durante a utilização.

2. Os utilizadores apenas devem abandonar a sala após autorização do docente ou do responsável pela atividade.

3. O docente deve assegurar que os procedimentos de encerramento e de organização da sala foram cumpridos.

Artigo 16.º

Responsabilidades dos docentes

1. Compete aos docentes que utilizam as salas:

a) Conhecer e fazer cumprir o presente regulamento;

b) Dar conhecimento das regras aos alunos/formandos no início da utilização da sala;

c) Definir, sempre que aplicável, os postos de trabalho atribuídos aos utilizadores;

d) Verificar as condições gerais da sala no início e no final das atividades;

e) Comunicar as avarias e as ocorrências verificadas;

f) Autorizar, quando pedagogicamente justificado, procedimentos que constituam exceção às regras gerais;

g) Promover uma utilização responsável e segura dos equipamentos.

Artigo 17.º

Registo dos postos de trabalho

1. Sempre que considerado necessário, deverá existir um registo dos lugares/postos de trabalho atribuídos a cada aluno/formando.

2. O registo poderá incluir o nome do utilizador, o número e a identificação do posto de trabalho, bem como outras informações consideradas necessárias.

3. A atribuição dos postos de trabalho tem como objetivo facilitar a utilização organizada dos equipamentos e a identificação de eventuais ocorrências.

Artigo 18.º

Requisição das salas de informática

1. A utilização das salas de informática está sujeita a requisição prévia, a efetuar com uma antecedência mínima de 48 horas.

2. A requisição deve ser realizada através de impresso próprio, disponibilizado pelo assistente operacional do pavilhão onde se localizam as salas.

3. Do pedido de requisição devem constar a identificação do docente responsável, a turma, a data, o horário de utilização e a atividade a desenvolver.

152390 – AE D. Afonso Sanches
Alameda Flâmula Pais | 4480-881 Vila do Conde
T: 252 640 490 | F: Secretaria 252 640 499
URL: www.aedas.edu.pt
Serv. Admin.: saafonsosanches@gmail.com

4. Em caso de sobreposição de pedidos para o mesmo período, terá prioridade a requisição apresentada em primeiro lugar, sem prejuízo das atividades de caráter obrigatório ou previamente calendarizadas pela Direção.

5. O docente requisitante deverá comparecer na sala à hora prevista. Um atraso superior a 10 minutos, sem comunicação prévia, poderá determinar a disponibilização da sala a outros utilizadores.

6. A impossibilidade de utilização da sala após a sua requisição deve ser comunicada, logo que possível, ao assistente operacional responsável, de forma a permitir a sua disponibilização a outros utilizadores.

7. A falta de comparência sem aviso prévio por parte do docente requisitante será registada, podendo ser considerada na apreciação de futuras requisições, nos termos definidos pela Direção.

Artigo 19.º

Utilização das salas fora do contexto letivo

1. A utilização das salas fora do horário normal das atividades letivas depende de autorização prévia.

2. O responsável pela utilização deve garantir o cumprimento integral do presente regulamento.

3. A pessoa ou o grupo autorizado é responsável pela conservação da sala e dos equipamentos durante o período de utilização.

4. No final da utilização, a sala deve ser entregue nas mesmas condições de organização e funcionamento em que foi disponibilizada.

Artigo 20.º

Incumprimento do regulamento

1. O incumprimento das normas constantes do presente regulamento poderá determinar a adoção das medidas previstas no Regulamento Interno da instituição e na legislação aplicável.

2. Sempre que ocorram danos materiais, deverão ser apuradas as circunstâncias da ocorrência e, quando aplicável, a responsabilidade do utilizador.

3. A existência de uma avaria ou de um dano não implica, por si só, a responsabilização do utilizador, devendo ser consideradas as circunstâncias concretas da ocorrência.

4. O incumprimento reiterado das normas poderá determinar a limitação ou a suspensão da utilização dos equipamentos ou das salas, sem prejuízo de outras medidas aplicáveis.

Artigo 21.º

Inventário e património

1. Todos os equipamentos existentes nas salas devem estar devidamente identificados e, quando aplicável, inventariados.

2. Não é permitida a remoção de equipamentos ou materiais das salas sem autorização.

3. Qualquer movimentação de equipamento entre salas deve ser previamente autorizada e, quando necessário, registada.

152390 – AE D. Afonso Sanches
Alameda Flâmula Pais | 4480-881 Vila do Conde
T: 252 640 490 | F: Secretaria 252 640 499
URL: www.aedas.edu.pt
Serv. Admin.: saafonsosanches@gmail.com

4. Os utilizadores devem contribuir para a preservação do património escolar e tecnológico.

Artigo 22.º

Situações não previstas

1. As situações não previstas no presente regulamento serão analisadas pelo responsável pelo CTE de Informática, em articulação com a Direção, quando necessário.

2. Em tudo o que não estiver previsto no presente regulamento, aplica-se o Regulamento Interno do Agrupamento/Escola e a legislação em vigor.

Artigo 23.º

Divulgação

1. O presente regulamento deve ser divulgado junto dos docentes, alunos e demais utilizadores das salas.

2. Compete aos docentes dar conhecimento das principais regras aos alunos antes da utilização das salas.

Artigo 24.º

Entrada em vigor e revisão

1. O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelo órgão competente.

2. O regulamento poderá ser revisto sempre que se verifique uma alteração significativa das condições de funcionamento, dos equipamentos, dos sistemas informáticos ou das necessidades do CTE de Informática.

3. As alterações ao presente regulamento devem ser submetidas à aprovação do órgão competente.

152390 – AE D. Afonso Sanches
Alameda Flâmula Pais | 4480-881 Vila do Conde
T: 252 640 490 | F: Secretaria 252 640 499
URL: www.aedas.edu.pt
Serv. Admin.: saafonsosanches@gmail.com

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E COMPROMISSO

Declaro que tomei conhecimento do **Regulamento de Utilização das Salas Afetas ao CTE de Informática**, comprometendo-me a cumprir as normas nele estabelecidas e a zelar pela correta utilização das instalações, equipamentos e recursos disponibilizados.

Turma/Grupo: _____ Disciplina/Módulo: _____

Sala: _____

N.º	Nome do utilizador	Posto n.º	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			

152390 – AE D. Afonso Sanches
Alameda Flâmula Pais | 4480-881 Vila do Conde
T: 252 640 490 | F: Secretaria 252 640 499
URL: www.aedas.edu.pt
Serv. Admin.: saafonsosanches@gmail.com

Declaração do docente

O/A professor/a da disciplina/módulo de _____ declara que deu conhecimento aos alunos/formandos das normas constantes do presente regulamento e que acompanhará o seu cumprimento durante a utilização da sala.

Docente: _____

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura: _____

152390 – AE D. Afonso Sanches
Alameda Flâmula Pais | 4480-881 Vila do Conde
T: 252 640 490 | F: Secretaria 252 640 499
URL: www.aedas.edu.pt
Serv. Admin.: saafonsosanches@gmail.com